LEI nº 741 - de 19 de junho de 1964

Abre crédito especial de Cr$ 400.000,00 para adquirir imóvel que menciona e autoriza doação do mesmo ao Governo do Estado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Pela presente Lei é aberto credito extraordinário de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para adquirir, por escritura pública, o seguinte imóvel: Uma faixa de terra dos fundos do terreno nº 10 da quadra nº 62 desta cidade e que se situa também nos fundos do terreno em que está construindo o "Palácio da Justiça", pertencente ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, imóvel pertencente a Miguel Nucci Neto, Euclides Gonçalves dos Santos, Lauro P. de Oliveira e Walter Duarte da Costa, conforme transcrição nº 17.498, de 6 de novembro de 1962, do Cartório de Imóveis da Comarca e que tem as seguintes confrontações e medidas: ao Norte terreno que é ou foi de Otacílio Luiz da Silva por onde mede 28m e 83centímetros; ao Sul com o Palácio da Justiça, pertencentes ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, numa extensão de 27m e 83centímetros, e numa extensão de 1 metro, com propriedade do Jornal "A Fronteira", a Oeste, com o restante do terreno nº 10, por onde mede 12m e 65 centímetros, e a Leste, com propriedade dos Sucessores de Francisco Duarte Amaral, por onde mede igual extensão, isto é, 12m e 65 centímetros.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o mencionado imóvel ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para a finalidade de no mesmo ser construída a ampliação do "Palácio da Justiça".

Art. 3º O presente credito correrá à conta do provável saldo orçamentário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 19 de junho de 1964.

HOMERO TARRAGÓ
Vice-Prefeito em Exercício.

Registre-se e publique-se
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo.